



# CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

## INFORMATIVO

### COVID-19 - NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, de acordo com o seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 003/2020 - CRMPA, de 14 de abril de 2020, a qual determina, em seu tópico "C", item "4", **que os casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 sejam notificados de acordo com a determinação das autoridades sanitárias, sendo a notificação acompanhada do preenchimento de uma ficha específica para estes casos, que poderá ser encontrada no link <http://bit.ly/2019-ncov>.**

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 758, de 09 de abril de 2020, do Ministério da Saúde, determina que os casos suspeitos e confirmados de COVID-19 são de registro obrigatório pelos profissionais de saúde, inclusive médicos;

**CONSIDERANDO** que o cumprimento de referida legislação é de caráter imperioso;

**CONSIDERANDO** que este Regional poderá, mediante procedimento, apurar o descumprimento da legislação em questão pelos profissionais médicos;



# CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

**RECOMENDA:**

A estrita observação, pelos profissionais médicos, das normas que regem a comunicação obrigatória dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, ratificando os termos da Recomendação CRMPA nº 003/2020.

Belém, 29 de abril de 2020

**Dr. MANOEL WALBER DOS SANTOS SILVA**

**Presidente do CRM-PA**